



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 946/97

"AUTORIZA GASTOS NO CARNAVAL/97"

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a gastar diretamente, até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o objetivo de promover um maior brilhantismo no Carnaval de 1997.

Art. 2º - A importância mencionada no Art. 1º, poderá ser aplicada no pagamento de Banda de Música, Sonorização, Ornamentação de ruas, Iluminação da Av. Gov. Benedito Valadares e ajuda à Escola de Samba e Blocos Carnavalescos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 10 de janeiro de 1997.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL